



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Ofício nº 608/2018/GAB. PREF.

Campo Bom, 29 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora:

Pelo presente, encaminhamos a essa Casa Legislativa a MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 117, de 27 de novembro de 2018, que “DISPÕE SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que se corrija o referido Projeto, conforme segue:

1. O Art. 6º do Projeto de Lei nº 117, de 27 de novembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. O índice de correção para o lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2019 será de 5,8419% (cinco inteiros, oito décimos, quatro centésimos, hum milésimo e nove décimos de milésimos) percentuais, correspondendo à média aritmética do IGP-M, INPC, IPC-A, e INCC-DI dos valores acumulados, nos últimos 12 (doze) meses, até o mês de outubro de 2018, inclusive.”

2. INCLUIR o Art. 7º ao Projeto de Lei nº 117, de 27 de novembro de 2018:

“Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

Certos de contarmos com sua compreensão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE